

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, E SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, SR. HÉLIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Jardim Europa, no Município de Piracicaba -SP, CEP. 13.416-400, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.507/0001-30, neste ato representada por SÉRGIO CAMARGO ROLIM, brasileiro, empresário, portador do RG nº 25.480.374-X e CPF nº 258.727.068-55, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 28/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE**, com fundamento nos arts. 57, incisos II e IV e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520/2002, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 349/2021 e no Pregão Presencial nº 10/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato nº 28/2021, referente à “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, licenciamento de softwares de gestão de conteúdo WEB, customização de layout, criação, migração de dados, capacitação de servidores, serviços de hospedagem em datacenter, gerenciamento de contas de correio eletrônico e suporte para o serviço de streaming que possa ser gerado para transmissões ao vivo no âmbito do “portal do legislativo” do Município de Sumaré – www.camarasumare.sp.gov.br”; com fundamento no art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/1993, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de **12 de novembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento)**, referente ao INPC/IBGE calculado na forma prevista no contrato, com efeitos a partir do início da vigência do termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato para o corrente exercício, correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) **28-01.01.01.031.0005.2.009.339040.01.1100000 Elemento da Despesa 40: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ – Subelemento da Despesa 16: Locação de Software e 28-SERGIO CAMARGO ROLIM**

Assinado de forma digital por SERGIO CAMARGO ROLIM
Dados: 2023.10.30 17:22:50 -03'00'

01.01.01.031.0005.2.009.339040.01.1100000 Elemento da Despesa 40: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ – Subelemento da Despesa 99: Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor e Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 95.778,12 (noventa e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e doze centavos)**, sendo que a CONTRATADA perceberá a importância estimada de **R\$ 5.489,04 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) mensais relativos ao Item 1.2 do Termo de Referência; R\$ 2.184,41 (dois mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos) mensais relativos ao Item 1.3 do Termo de Referência e R\$ 308,06 (trezentos e oito reais e seis centavos) mensais relativos ao Item 1.5 do Termo de Referência;** mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Sumaré/SP, 12 de novembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Contratante

SERGIO CAMARGO ROLIM

Assinado de forma digital por SERGIO CAMARGO ROLIM
Dados: 2023.10.30 17:23:28 -03'00'

SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Contratada



TESTEMUNHA 1

Luciane P. de Oliveira Athaide
Escriturária



TESTEMUNHA 2

Eudes Gustavo Lima de Freitas
Comprador